

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02623/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02623/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo JOSÉ THIAGO DA SILVA ANTONIO e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 496, de 5 de Abril de 2018, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 854, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 5 de Abril de 2018, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

### 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 6, 8, 12, 23, 39, 44, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 66, 67, 75, 76, 80, 89, 91 e 93, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**.

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

### 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

### 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) Ginásio Da Mina Do Padre Vitor, situado(a) na Rua Doutor Godofredo Rangel, 241 - Bairro Jardim Das Oliveiras, Tres Pontas - MG, no(s) dia(s) 05 de Março de 2022, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo: I – no dia **5 de Março de 2022**, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado **REBOQUE PADRE VITOR**, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 94;

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 02 a 04 de Março de 2022, no horário de 09:00 às 16:30 horas, em seu respectivo endereço, a saber:  
I – Reboque Padre Vitor - MAJOR BRAS, situado no(a) Avenida Oswaldo Cruz, nº 3109 - - FIRMA, Bairro Major Bras, Tres Pontas-MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

4.4 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

### 5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, JOSÉ THIAGO DA SILVA ANTONIO, matriculado sob o número 14273536, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

### 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

6.3 - Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;

6.4 - O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: leilaorespontas@hotmail.com , em até 13 dias

úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido;

6.5 - A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

#### **7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:**

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

#### **8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:**

8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;

8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;

8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde houver fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;

8.4 - É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;

8.5 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;

8.6 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;

8.7 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;

8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);

8.9 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

8.10 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;

8.11 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

8.12 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;

8.13 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;

8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;

8.17- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem **CONSERVADO**, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolção do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 6, 8, 12, 23, 39, 44, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 66, 67, 75, 76, 80, 89, 91 e 93, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINÁSIO DA MINA DO PADRE VITOR), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 15ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/TRES PONTAS, com sede no(a) Praca DR Tristao Nogueira, nº 102, Centro, Tres Pontas - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia **5 de Abril de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 94.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 15ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/TRES PONTAS, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **5 de Abril de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 94.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 05/04/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 15ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/TRES PONTAS, com sede na Praça DR Tristão Nogueira, nº 102, Centro, Tres Pontas - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrان.mg.gov.br](http://www.detrان.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Tres Pontas - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 10 de Fevereiro de 2022.

**GUSTAVO GOMES**  
**DELEGADO DE POLÍCIA NÍVEL I**  
**Presidente da Comissão Especial de Leilão**  
**DETRAN-MG**

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	636	Sucata	95VCA2H59AM005890	EQR4614	Dafra/Speed 150	Amarela	2009	R\$ 300,00
2	636	Sucata	9C2MC35005R031660	DNG7183	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2005	R\$ 500,00
3	636	Conservado	9C2JC30103R290448	GZZ0576	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	R\$ 600,00
4	636	Conservado	9C6KE122090042115	HJS9698	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2008	R\$ 500,00
5	636	Conservado	9C6KE042050039330	HBK9708	Yamaha/Ybr 125sed	Preta	2005	R\$ 600,00
6	636	Sucata	9C2JC30102R169186	DFB8775	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 400,00
7	636	Sucata	94J2XCCK45M001787	DOK1710	Sundown/Max 125 Sed	Vermelha	2004	R\$ 300,00
8	636	Sucata	9C6KG009010015556	GXN7059	Yamaha/Xt 225	Preta	2001	R\$ 500,00
9	636	Conservado	9C6KE092080162270	HCD4637	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	R\$ 600,00
10	636	Conservado	9C2HA0700YR015619	GST4987	Honda/C100 Biz	Azul	2000	R\$ 600,00
11	636	Conservado	9C2JC30201R060074	GY93023	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2001	R\$ 600,00
12	636	Sucata	9C2JC30708R612901	NLX4228	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 300,00
13	636	Conservado	9C2JC41109R507641	HJY9820	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 600,00
14	636	Conservado	9C64VW000X0009347	GXD6410	Yamaha/Xt 225	Verde	1999	R\$ 500,00
15	636	Conservado	9C6KE090070015313	HEN3886	Yamaha/Ybr 125sed	Preta	2007	R\$ 600,00
16	636	Conservado	9CDNF41LJ9M265631	HGY5463	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R\$ 60,00
17	636	Sucata	9CDNF41LJ9M269839	HGY5422	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 300,00
18	636	Conservado	9C2K08107R113878	HAP5401	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 800,00
19	636	Conservado	9C6KE04400040633	HAF0D73	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2003	R\$ 600,00
20	636	Conservado	9C2MC35003R139005	HAP4564	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	R\$ 1.000,00
21	636	Conservado	9BGRX08X05G122144	HAV9736	Gm/Celta 2p Spirit	Azul	2004	R\$ 2.000,00
22	636	Conservado	9BWCA05Y33T132252	DLA5614	Vw/Gol Special	Preta	2003	R\$ 700,00
23	636	Sucata	9BWZZ30ZMT136635	GNO1190	Vw/Gol Gl 1.8	Cinza	1991	R\$ 400,00
24	636	Conservado	9BD146000M3701725	BOM5950	Fiat/Uno S	Bege	1991	R\$ 1.000,00
25	636	Conservado	9BWZZ30ZGT082410	GSA1418	Vw/Gol S	Cinza	1986	R\$ 1.000,00
26	636	Conservado	9BD146000R5382663	BRD8779	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	R\$ 1.000,00
27	636	Conservado	9BWZZ377TT040826	CBY9090	Vw/Gol Cli 1.8	Branca	1996	R\$ 1.000,00
28	636	Conservado	9BGRZ08907G221705	MWE7721	Gm/Celta 2p Life	Branca	2007	R\$ 2.000,00
29	636	Conservado	9BGSC08WSRC602270	GMZ6080	Gm/Corsa Wind	Branca	1994	R\$ 1.000,00
30	636	Conservado	9BWZZ30ZKT065746	GPI0698	Vw/Gol Gl	Marrom	1989	R\$ 800,00
31	636	Conservado	9C2KD0810FR471322	PWT9556	Honda/Nxr160 Bros Esdd	Vermelha	2015	R\$ 2.000,00
32	636	Sucata	9BD146000N3934481	BIU8990	Fiat/Uno S le	Azul	1992	R\$ 300,00
33	636	Sucata	9BWZZ30ZKT064303	LIM6626	Vw/Gol Gl	Vermelha	1989	R\$ 300,00
34	636	Sucata	9BD146097T5687380	KQO1937	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	R\$ 400,00
35	636	Sucata	9BFZZ54ZPB387590	GMZ3109	Ford/Escort 1.8 Gl	Vermelha	1993	R\$ 300,00
38	636	Sucata	9BWZZ377ST118674	CBE6387	Vw/Gol Cli	Prata	1995	R\$ 500,00
39	636	Sucata	9BWZZ30ZJT150823	GXT4269	Vw/Voyage Gl	Bege	1988	R\$ 400,00
40	636	Sucata	9BFDXLD2KBV25337	GNI0640	Ford/Del Rey Belina Glx	Cinza	1989	R\$ 400,00
41	636	Sucata	9BWZZ30ZPT133131	BQF4317	Vw/Gol Cl	Prata	1993	R\$ 400,00
42	636	Sucata	9BFBXLBABKV22440	BZ18020	Ford/Escort 1.8 Xr3 S	Cinza	1989	R\$ 400,00
43	636	Sucata	9BD15822544517311	DKB6D67	Fiat/Uno Mille Fire	Prata	2003	R\$ 500,00
44	636	Sucata	VE31CCDZ9SM023811	BTJ5368	Imp/Peugeot 106 Xn	Cinza	1995	R\$ 300,00
45	636	Sucata	9BWZZ30ZLT108889	BQB9174	Vw/Gol Gl	Vermelha	1990	R\$ 300,00

46	636	Sucata	9BFBXXLBABEC58737	GPE0177	Ford/Escort Gl	Marrom	1984	R\$ 300.00
47	636	Sucata	9BD146000H3272126	BGL4506	Fiat/Uno 1.6 R	Cinza	1987	R\$ 300.00
49	636	Sucata	8AWZZZ6K2VA030521	KMG8700	Imp/Vw Polo Clas. 1.8 Mi	Cinza	1997	R\$ 400.00
50	636	Conservado	9C2JC1801LR542298	GNV7685	Honda/Cg 125 Today	Preta	1990	R\$ 500.00
51	636	Conservado	9C2JC30102R145912	GXV3694	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 600.00
52	636	Sucata	95VAC8B8EFM000062	FZO2662	Dafra/Super 100	Preta	2014	R\$ 300.00
53	636	Sucata	9C2MD0301KR201215	GNR9480	Honda/Xlx 250 R	Vermelha	1989	R\$ 300.00
54	636	Sucata	9BD17834422350969	DEW5591	Fiat/Palio Young	Azul	2002	R\$ 400.00
55	636	Sucata	9BWZZZ30ZHT070779	GMR8330	Vw/Gol Gl	Marrom	1987	R\$ 300.00
56	636	Sucata	BN031051	GOH3473	Vw/Voyage	Verde	1982	R\$ 300.00
57	636	Sucata	9BWZZZ377TP578999	CKN0388	Vw/Gol I	Verde	1996	R\$ 400.00
59	636	Sucata	9BWZZZ30ZRT000901	EMR7000	Vw/Gol Cl	Prata	1994	R\$ 400.00
60	636	Sucata	9BD27833MA7237829	HNG0042	Fiat/Strada Fire Ce Flex	Branca	2010	R\$ 2.000,00
61	636	Conservado	9BWZZZ55ZRB585257	ICC9951	Vw/Logus Cli 1.8	Verde	1994	R\$ 500.00
63	636	Sucata	9BD146107T5819161	GUC1908	Fiat/Uno Mille Ep	Branca	1996	R\$ 500.00
65	636	Sucata	9BWZZZ30ZFT044004	GZN3138	Vw/Gol	Branca	1985	R\$ 300.00
66	636	Sucata	9BFZZZ54ZRB545888	GPV3299	Ford/Escort Hobby	Vermelha	1994	R\$ 400.00
67	636	Sucata	9BWZZZ30ZKT058162	GPQ2089	Vw/Gol Cl	Cinza	1989	R\$ 400.00
68	636	Sucata	9BFZZZ54ZNB193318	CFA7552	Ford/Escort 1.8 Ghia	Vermelha	1991	R\$ 400.00
69	636	Sucata	9BFZZZ54ZNB273471	GLB4011	Ford/Escort L	Vermelha	1992	R\$ 400.00
70	636	Conservado	9BD146000R5161205	BOL2932	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	R\$ 1.500,00
71	636	Conservado	ZFA16000R4883113	GPV2787	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	R\$ 500.00
72	636	Conservado	9BD146000P5091515	AEC3962	Fiat/Uno Electronic	Verde	1993	R\$ 1.000,00
73	636	Sucata	9BWZZZ377TP554794	GUA7598	Vw/Gol Cli	Verde	1996	R\$ 400.00
74	636	Conservado	9BFZZZFHAWB237762	CXV0574	Ford/Fiesta	Cinza	1998	R\$ 1.000,00
75	636	Sucata	LB4KAR56263	CXH3805	Ford/Corcel li L	Marrom	1982	R\$ 500.00
76	636	Sucata	9BWZZZ377VT184658	HRF4897	Vw/Gol Mi	Azul	1997	R\$ 500.00
77	636	Sucata	9BWZZZ30ZRT002806	BVY2560	Vw/Gol Gl 1.8	Prata	1994	R\$ 400.00
78	636	Sucata	9BWZZZ377VT142131	GRl8638	Vw/Gol Mi	Branca	1997	R\$ 500.00
79	636	Sucata	LB4MUY80144	BPA7328	Ford/Corcel li Ldo	Verde	1978	R\$ 400.00
80	636	Sucata	9BFZZZ54ZTB818382	JYH5323	Ford/Escort 1.0 Hobby	Vermelha	1996	R\$ 400.00
81	636	Sucata	9BWZZZ32ZGP056253	CCE2905	Vw/Passat Special	Vermelha	1986	R\$ 400.00
82	636	Sucata	9BWZZZ373WT124321	GRX6010	Vw/Gol 16v	Cinza	1998	R\$ 500.00
83	636	Sucata	9BFCXXLB2CGG12169	GKP1529	Ford/Del Rey Gl	Azul	1986	R\$ 400.00
84	636	Conservado	9BWZZZ373YT095393	DGO1966	Vw/Gol 16v	Verde	1999	R\$ 500.00
85	636	Sucata	9BD147A0000760948	GPK3484	Fiat/Oggi	Cinza	1983	R\$ 400.00
86	636	Sucata	9BWZZZ30ZEP042451	GPE3542	Vw/Parati S	Azul	1984	R\$ 400.00
87	636	Conservado	9BD178096W0781471	LCQ1352	Fiat/Palio Ex	Azul	1998	R\$ 1.500,00
88	636	Sucata	9BWZZZ377VP604949	CPX6674	Vw/Gol Plus Mi	Preta	1997	R\$ 400.00
89	636	Sucata	BN015841	CXQ2063	Vw/Voyage Ls	Branca	1981	R\$ 500.00
90	636	Conservado	9BD178836Y2170057	GYJ4509	Fiat/Palio Week 6marchas	Cinza	2000	R\$ 1.000,00
91	636	Sucata	9BG5TE11UGC164891	DBQ0920	Gm/Chevette Sl	Cinza	1986	R\$ 400.00
92	636	Sucata	9BWZZZ30ZJT152411	BMT1744	Vw/Gol Cl	Cinza	1988	R\$ 400.00
93	636	Sucata	9BGTC11JMLC115266	CBD7783	Gm/Chevette Sl 1.6	Branca	1990	R\$ 300.00
94	636	Sucata	B0073979	GLX5708	Vw/Fusca 1300	Branca	1980	R\$ 400.00